

PREFEITURA DE

# ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

**Fase:** FINAL

**Assunto:** Análise de Processo - Convite nº 001/2021

**MODALIDADE:** CONVITE Nº 001/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 010/2021

Para exame e parecer desta procuradoria municipal, o Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade CONVITE, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestar serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no Art. 38, Inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que foram convidadas para participar do certame as seguintes empresas: **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI - ME; IVANIA VASSOLER ALMEIDA EIRELI - EPP; G. LANZARINI - ME e FABIO RICARDO SCHNEN - ME.**

O processo teve regular tramitação, com início da abertura da sessão em 05/03/2021 às 08:00 horas/minutos do horário de Mato Grosso (Ata da Sessão), com a presença das empresas: **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI - ME; IVANIA VASSOLER ALMEIDA EIRELI - EPP; G. LANZARINI - ME** estando as demais ausentes.

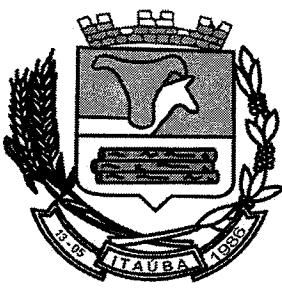
Efetuada a habilitação das empresas participantes, com base na documentação de habilitação apresentada, o Sr. Presidente da CPL intimou as partes do resultado da habilitação e indagou de todos os presente sobre eventuais recursos, onde todos os presente renunciaram ao direito e inclusive assinaram o termo de renúncia do direito de recurso, que se encontram juntado ao processo licitatório (Termo de Renúncia de Recurso), o que

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

possibilitou a continuidade dos trabalhos com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

Após análise e exames das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a comissão de licitação concluiu que a empresa **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI - ME** apresentou a proposta de menor preço e atendeu a todas as exigências do convite, sagrando-se vencedora da licitação. (Mapa Comparativo de Preços).

Publicado o resultado da licitação (Publicação do Resultado), o prazo recursal de acordo com o Artigo 109, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, foi obedecido.

Pelo exposto, não encontrando nenhuma ilegalidade neste certame licitatório, somos de parecer favorável à homologação do mesmo, adjudicando-se o seu objeto ao seu legítimo vencedor, ou seja, a empresa que apresentou o menor preço global.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 12 de Março de 2021.

**Wellington P. Costa**  
Procurador Municipal  
Port. 123/2020

**WELINGTON PEREIRA DA COSTA**  
OAB/MT 21.696/O  
Procurador Municipal  
Portaria Nº. 123/2020

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)